

DECRETO Nº 3.376, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.



**"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) AFETADA POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas desde o início do mês de outubro de 2023, muito superior à média prevista para esta época do ano;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas provocaram enxurradas, alagamentos e movimentação de massa em diversos locais do interior, bairros e centro da cidade;

CONSIDERANDO que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE LUZERNA, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme determina o § 1º do artigo 4 da IN nº 260/2022).

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

**Art. 4º** As despesas provenientes deste Decreto correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2023.

JULIANO SCHNEIDER  
Prefeito de Luzerna

[Download do documento](#)